



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Aripuanã**

**Justificativa de Não Encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar – ETP**

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Aripuanã – MT  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônica SRP nº 003/2026  
Carga: 1 – Abertura

Justificamos a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na documentação encaminhada para o processo licitatório em referência pelos motivos a seguir:

Em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, não se mostrou necessária a formalização do ETP.

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, no exercício de sua discricionariedade, reconhece a prescindibilidade do ETP e da análise de riscos quando a contratação apresentar reduzida complexidade técnica.

As informações essenciais e suficientes para fundamentar a contratação e resguardar o interesse público encontram-se detalhadas nos demais documentos integrantes deste processo, os quais atendem aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Declaramos, por fim, que esta justificativa está em conformidade com os procedimentos internos da Unidade Gestora e será arquivada junto ao processo, em meio físico ou digital, para fins de controle e auditoria.

Aripuanã – MT, 18 de maio de 2026.

**MAGNO GUSLINSKI BARRO**  
Presidente